

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG  
CONVITE Nº 007/2019**

Dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.01.037: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº 007/2019, composta de 23 (vinte e três) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 11 de Julho de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 007/2019**

**PREÂMBULO:** O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2.766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de Julho de 2019, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes desse por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 007/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS**, que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 11 de Julho de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações e as propostas serão no mesmo dia 30, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Instrumento Convocatório Convite nº 007/2019.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

**2.1.2** – **A Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

## **2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item **2.2.1**, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2.1** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

## **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG**

**CONVITE Nº 007/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG**

**CONVITE Nº 007/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (**CPL**) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados; delibera-se que,

caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no **item 2.3.2** deste edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

## **2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.1.1** – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.2** – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

**2.4.1.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.1.4** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**2.4.1.5** – **Serão aceitos a Certidões Negativa de Débitos, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

**2.4.1.6** - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** sendo proibida a participação de empresa em processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial com consonância com a legislação vigente.

**2.4.1.7**– **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.1.8** – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.9** – **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e constante no Anexo IV deste edital.

**2.4.1.10**– **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de

habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.1.11** – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**2.4.1.12** – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado através de envelope devidamente lacrado até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas.

**3.2** – A Proposta Comercial tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

**3.3** – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

**3.6** – Fica ciente a Licitante que os pães serão fornecidos, impreterivelmente de acordo com os quantitativos solicitados pelo Fiscal do Contrato sempre de segunda a sexta-feira e um sábado por mês, sendo o horário de entrega sempre até às 06h30min, na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

**3.7** – Fica ciente a Licitante de que, tendo em vista a determinação da Portaria Inmetro nº 146/2006 onde a comercialização do pão francês deverá ser em R\$/quilo, o valor diário a ser pago, mensal e anual serão variáveis de acordo com o peso auferido em decorrência do quantitativo requerido/dia.

### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

#### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01”- Documentação de Habilitação e “02” – Proposta Comercial;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.4.1** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.5** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos, ocorrerá devolução dos envelopes “02” - PROPOSTA COMERCIAL fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.6** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

**4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

**4.1.8** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos do art. 44, § 3º e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.9** – Abertura de Prazo para os Proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.10** – Encaminhadas as de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.11** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente dos recursos interpostos ocorrerá a homologação pela presidência do CREF6/MG e a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço**, obedecido os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço global, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.2.4** – No caso de discordância de preços apresentados pela licitante, os mesmos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, hipótese em que prevalecerá sempre o menor.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

## **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

**4.3.2** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**4.3.3** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.4** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.5** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**4.3.6** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e; serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados ou emendados, transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4.12** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.13** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.14** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.



**4.4.15** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

**4.4.16** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus anexos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal/ Boletim ou Transferência Bancária pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

**5.4** – As despesas decorrentes desta licitação, solicitadas correrão à conta da dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.01.037: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65 e ss da referida Legislação Federal em vigor.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

**7.1** - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pelo **FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS**, é de **R\$ 21.945,24 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

**7.2** – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com o art. 40, X, c/c o art. 48, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - O recebimento do OBJETO do presente Edital pelo CONTRATANTE será realizado nos dias a serem designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG e conforme quantitativo requerido, através do fiscal do Contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio á presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG sem nenhum prejuízo as demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93 conforme se segue:

**9.1.1** – Advertências de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso dos serviços prestados, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VI.

**9.1.4** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.1.6** – O atraso injustificado na entrega do Objeto do presente Edital Convite nº 007/2019 constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL proclamará a classificação dos licitantes.

**10.4** – A empresa Contratada se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos Serviços Prestados sob pena de não recebimento dos respectivos serviços por este Conselho, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG submeterá a empresa Contratada vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.6** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, o objeto deste Edital poderá ser aumentado ou diminuído, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.8** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

**10.9** – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.10** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

**10.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Declaração (modelo)

Anexo V – Orçamento Estimado em Planilha

Anexo VI – Minuta de Contrato

**10.13** – Os formulários constantes dos Anexos I, II, III e IV são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2019.

**Comissão:**

SILVANA BOENO DOS SANTOS  
Presidente

WILLIAN PIMENTEL  
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA  
Membro

## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme este Anexo I do presente Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total do Objeto do Edital Convite nº 007/2019 fornecidos.

DESCRIÇÃO	QTE. TOTAL	MÉDIA. DIÁRIA A SER FORNECIDA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO/UNITÁRIO	VALOR POR KG
PÃO FRANCÊS – Peso aproximado de 65g por unidade, sem margarina e cor característica do produto.	21.120 unidades	80 UNIDADES	(KG)		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL PARA 21.120 UNIDADES E MÉDIA DE 1173,333 KG:</b>					

- a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b) Declara ter ciência que os pães serão fornecidos, impreterivelmente de acordo com os quantitativos solicitados pelo Fiscal do Contrato sempre de segunda a sexta-feira e um sábado por mês, sendo o horário de entrega sempre na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- c) Declara estar ciente de que, tendo em vista a determinação da Portaria Inmetro nº 146/2006 onde a comercialização do pão francês é feita em R\$/quilo, o valor diário a ser pago, mensal e anual poderão ser variáveis de acordo com o peso auferido em decorrência do quantitativo requerido/dia.
- d) Declara que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos incluindo todas as suas espécies, taxa de instalação, custos e demais encargos que incidam sobre o Objeto do presente Edital, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- e) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega do OBJETO Edital CONVITE Nº **007/2019**, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº **007/2019** e seus anexos.
- f) Declara ter ciência de que o prazo inicial para o fornecimento dos pães será a partir da assinatura do Termo Contratual.

g) Ciência de que o fornecimento diário do presente OBJETO será em uma única etapa conforme o estabelecido no Edital CONVITE Nº **007/2019** e seus anexos.

h) Declara ciência que fica condicionado o atendimento às especificações elencadas no Edital CONVITE Nº **007/2019** e em seus anexos para a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar.

i) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

j) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

k) Datar e Assinar.

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG**

**Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 007/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 007/2019**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
**REF: CONVITE Nº 007/2019**

\_\_\_\_\_inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**ANEXO VI**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Em consonância com a legislação vigente segue orçamento estimado em planilha valor médio do objeto licitado no Convite nº 007/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO/UNITÁRIO	VALOR MÉDIO POR KG
1	PÃO FRANCÊS – Peso aproximado de 65g por unidade, sem margarina e cor característica do produto.	21.120 UNIDADES	APROXIMADAMENTE 1.173,333 QUILOS	R\$ 1,04	R\$ 18,70
<b>VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 21.945,24</b>					

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019.

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG.**

#### **1.0 - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento de prestação de serviços vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, originado do Instrumento Convocatório Convite nº 007/2019** em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### **2.0 - DO OBJETO**

**FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS** para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Instrumento Convocatório Convite nº **007/2019**.

#### **3.0 - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente ao OBJETO do presente Contrato será realizado mensalmente de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor global de **R\$ XX. XXX,XX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)**, através de cheque nominal ou Boleto ou em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da **CONTRATANTE** e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**3.1 –** As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **6.2.2.1.01.01.037: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.3** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

**3.4** - A CONTRATADA tem ciência de que deverá ser cumprida a determinação da Portaria Inmetro nº 146/2006 onde a comercialização do pão francês será em R\$/quilo e o valor a ser pago mensal e anualmente serão variáveis de acordo com o peso auferido em decorrência do quantitativo requerido/dia.

#### **4.0 – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.**

O fornecimento, a entrega e o recebimento do OBJETO do presente Contrato, deverão ocorrer, no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento quando da prestação proporcional dos serviços.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1** – O fornecimento do OBJETO do presente Contrato será realizado impreterivelmente de acordo com os quantitativos solicitados pelo Fiscal do Contrato sempre de segunda a sexta-feira e um sábado por mês, sendo o horário de entrega sempre até às 06h30min.

**4.2** O OBJETO do presente Contrato será fornecido e, havendo necessidade, trocado mediante quantitativo previamente definido e conferido pelo Fiscal do Contrato pelo CONTRATANTE.

**4.3** – Na necessidade de trocar o OBJETO fornecido, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do Fiscal do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.0 para fornecimento do novo serviço.

**4.4** – O recebimento do OBJETO deste instrumento ocorrerá em duas etapas, a saber:

**4.4.1** – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá somente após a entrega do OBJETO do presente Contrato pela CONTRATADA e vistoria final da prestação de serviços pela CONTRATANTE sendo esta ocorrida na Sede da CONTRATANTE.

**4.4.2** – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, após conferir as especificações dos serviços executados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

#### **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade CONTRATADA, considerando oscilação de pessoal da CONTRATANTE, poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

**I** – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**II** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – Caberá ao CONTRATANTE:

**8.1.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do Objeto do presente Contrato e dos serviços bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA mensalmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço,

**8.1.3** – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1**- Caberá a CONTRATADA:

**9.1.1** – Entregar o OBJETO a ser fornecido, assado no mesmo dia; devidamente embalado, acondicionado, conforme especificações constantes do Convite nº 007/2019 e em perfeitas condições para o consumo.

**9.1.2** – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do Contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

**9.1.3** – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o Objeto prestação dos serviços em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a sua adequação/substituição imediata contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.4** – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**10.2** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

### **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

### **12.0. DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direto ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito; a exceção de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

### **13.0 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXX de 2019.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**  
**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

